



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 578

Cubatão, segunda-feira, 9 de novembro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



CAIXA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. ISABEL APARECIDA ADÃO DE ARAUJO JOÃO, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor aposentado AGUINALDO DE ARAUJO JOÃO, matrícula 4949/9 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito, ocorrido em 23 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO

Aparecido Amaral de Carvalho
Superintendente

Registrada em livro próprio
Processo nº 380/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/SEDUC

Dispõe sobre as diretrizes e procedimento para a inscrição matricula antecipada e rematrícula de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano de 2021.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- a Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado e o estabelecimento de critérios e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar para o ano 2021;
- a meta de garantia da qualidade no Ensino Público Municipal, apontada no Plano Municipal de Educação;
- que a Organização Mundial da Saúde (OMS) de-

clarou, em 30 de janeiro de 2020, que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2;

- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Estadual Nº 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020 Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;
- o Decreto Municipal nº 11.190, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais em saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações;
- a Deliberação CME 01/2020 que institui medidas necessárias para o período de excepcionalidade decor-

rente da pandemia causada pelo COVID-19, em atenção ao emanado pelo Parecer CME 03/2020;

resolve:

Art. 1º As diretrizes e procedimentos para a inscrição, matrícula e rematrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano de 2021, ficam estabelecidos pela presente Resolução.

Art. 2º Para o ano de 2021, com o intuito de garantir a continuidade do processo educativo dos alunos que frequentam as Unidades Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou as Entidades Subvencionadas, a rematrícula se dará de forma automática para os alunos que tiveram interação nas atividades do ensino remoto.

§ 1º- Os pais dos alunos que interagiram remotamente no ano letivo de 2020, poderão assinar a rematrícula até o início do ano letivo de 2021.

§ 2º- As matrículas e rematrículas na Educação de Jovens e Adultos deverão ser acompanhadas e analisadas pelo supervisor de ensino da unidade escolar.

Art. 3º – A Unidade Escolar deverá entrar contato com os pais de alunos que não tiveram participação no ensino remoto para realizar a rematrícula no período de 17/11/2020 a 08/12/2020 de forma presencial e, por meio de agendamento, com o intuito de evitar aglomerações.

Art. 4º - No ato da matrícula, as Unidades de Ensino deverão solicitar:

- I - comprovante de residência atualizado;
- II - números de telefones para contato;
- III – cópia da carteira de vacinação atualizada com atestado de vacinação,

Art. 5º As inscrições para ingresso na Educação Infantil serão realizadas, conforme segue:

- a) Infantil : nascidos a partir de abril de 2020;
- b) Infantil 1: nascidos de abril de 2019 até 31 de março de 2020;
- c) Infantil 2: nascidos de abril de 2018 até 31 de março de 2019;
- d) Infantil 3: nascidos de abril de 2017 até 31 de março de 2018;
- e) Infantil 4: nascidos de abril de 2016 até 31 de março de 2017;
- f) Infantil 5: nascidos de abril de 2015 até 31 de março de 2016.

Parágrafo único - Para ingresso na primeira etapa da Educação Infantil, creche, a criança deverá ter 4 (quatro) meses completos.

Art. 6º Os pais ou responsáveis legais dos inscritos para a Educação Infantil II, 4 e 5 anos de idade, no período de 23/11/2020 a 27/11/2020, receberão por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição, informações sobre a Unidade Municipal de Ensino onde deverão efetivar a matrícula, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Art. 7º No ato da efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes doc-

umentos originais, acompanhados de suas cópias reprográficas (xerox):

- I - certidão de nascimento;
- II - carteira de vacinação atualizada, com atestado de vacinação;
- III - cartão do Sistema Único de Saúde — SUS;
- IV - cédula de identidade (RG) do pai, da mãe ou do responsável legal;
- V - comprovante de residência no Município de Cubatão em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

]a) conta de água, gás, energia elétrica, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

]b) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

]c) guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

]d) declaração de residência de próprio punho pelos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão autorizar, ou não, seu filho/tutelado a participar de todas as campanhas de vacinação que sejam promovidas pela Secretaria de Saúde e ocorrerem em âmbito escolar.

Art. 8º À Unidade Municipal de Ensino será obrigatório:

- I - efetivar todas as matrículas na Secretaria Digital;
- II - efetivar todas as matrículas na Lista Piloto da Central de Vagas;
- III - proceder o preenchimento da ficha cadastral para alunos sem RA;
- IV - atualizar o endereço, inclusive com CEP válido e telefone para contato, dos candidatos que já possuem RA.

§ 1º- Os prazos para efetuar os procedimentos da Secretaria Digital do Estado de São Paulo - SED serão divulgados posteriormente pela SEDUC.

§2º- As atualizações já realizadas na Secretaria digital-SED no período da definição, realizadas pelas escolas, são consideradas válidas.

Art. 9º No ato da efetivação da matrícula, a Direção deverá:

 I - atualizar os dados cadastrais dos alunos na Secretaria Digital que ainda não foram atualizados;

 II- atualizar os dados cadastrais dos alunos na Lista Piloto da Central de Vagas, mediante apresentação de comprovante de residência e número de telefones atualizados para contato.

 III – anexar documento comprobatório de vacinação atualizada, preferencialmente com a informação a respeito da tipagem sanguínea, ao prontuário do aluno;

Art. 10 A Direção da Unidade Municipal de Ensino deverá assegurar ampla divulgação desta Resolução à comunidade escolar.

Art. 11. É vedado condicionar a matrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação de Pais e Meestres (APM), ou qualquer exigência de ordem financeira ou material.

Art. 12. Caberá a Supervisão de Ensino, prestar orientação necessária para o cumprimento do disposto na presente Resolução, e acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas e procedimentos.

Art. 13. O aluno da Educação Infantil I poderá perder a vaga, caso venha a apresentar mais de 5 (cinco) faltas

injustificadas no mês, resguardado o direito aos pais de nova inscrição na Central de Vagas.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados por esta Secretaria de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 06 de novembro de 2020

MÁRCIA REGINA TERRAS GERALDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4036/2020. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 04/2020. ABERTURA: 16/12/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS EM ÁREA DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA VILA ESPERANÇA - FASE 2 - 1ª ETAPA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido no site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 9 de novembro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14730/2018. EDITAL DE CONVITE N.º 11/2020. ABERTURA: 17/11/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE VIA DE BORDA EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA VILA ESPERANÇA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL N.º 11.211 DE 14 DE ABRIL DE 2020**, e ainda, as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19, conduziremos o certame com as seguintes restrições:

- Será permitida a presença de apenas 1 (um) representante por empresa na sala de licitações;
- Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica no e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 9 de novembro de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº ADM-117/2020. Contratante: P.M.C – através da Secretaria Municipal de Saúde. P.A.: 3593/2020. Contratada: FLEXIMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Ass.: 26/10/2020. Objeto: Fica pelo presente rescindido o Contrato de Locação nº ADM – 040/2020, dando a Contratada à Contratante plena e geral quitação no que se refere ao pagamento dos alugueis vigentes e calculados proporcionalmente até o dia 19 de agosto de 2020. Pela presente rescisão antecipada, as partes acordam que não será devida qualquer multa punitiva à Contratada, somente devido o pagamento da locação referente ao último período de uso do equipamento.

Cubatão, 09 de Novembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

NºADM-005/2020. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Saúde . P.A.: 13429/2017. Contratada: **INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE.** Ass: 13/10/2020. Obj: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 003/2018 que constitui o objeto do presente Aditamento, o fornecimento de recursos e condições para que sejam realizadas ações de prevenção, enfrentamento e combate ao COVID-19, em caráter emergencial. O valor a ser despendido com o presente Aditamento para cobrir as despesas relativas é da ordem de R\$ 3.992.057,52, correspondendo a 6 parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 665.342,92, cada. O prazo de vigência deste aditamento é de 6 meses, contados de sua assinatura, podendo vir a ser reduzido caso os estados de emergência em saúde e/ou calamidade em vigor sejam revistos pelo Poder Executivo Municipal, acarretando, por via de consequência, na retomada do valor vigente antes da realização deste aditamento emergencial.

Cubatão, 09 de Novembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-087/2020. Contratante: P.M.C. através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo: 4986/2020. Contratada: **Fundação São Francisco Xavier - FSFX.** Ass: 27/08/2020. Obj: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 111/2017. O presente aditamento tem como objeto a inclusão da contratação de 15 leitos de UTI ADULTO, ao custo estimado de leito aberto de R\$ 1.647,00 e custeio de diária de R\$ 1.600,00 e 15 leitos de enfermaria para observação/ transição ao custo estimado de leito aberto de R\$ 1.040,00 e custeio de diária de R\$ 1.500,00, pelo valor mensal de R\$ 2.604.150,00, perfazendo a importância total de R\$ 7.812.450,00. O prazo de vigência deste aditamento é de 90 dias, podendo o mesmo ser reduzido ou renovado, mediante justificativa, considerada a situação de estado de emergência em saúde e/ou de calamidade em vigor, sejam revistas pelo Poder Executivo, bem como, observado os termos da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. O objeto do presente aditamento não integrará o POA – Plano Operativo Assistencial – que é parte integrante o contrato administrativo ADM nº 111/2017 em decorrência da transitoriedade e excepcionalidade da situação motivadora da contratação dos leitos.

Cubatão, 09 de Novembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº ADM-001/2020. P.M.C., através da Secretaria Municipal de Saúde, P.A.: 6045/2017. **OSC: ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA E CIDADANIA DR. LEÃO DE MOURA.** Ass.: 09/11/2020. Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, decorrente do plano de trabalho compensatório, tem por objeto “o atendimento psicológico através de terapias em grupo de pais e responsáveis, cujos filhos sejam assistidos pela instituição”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para a OSC, porquanto trata-se de ação compensatória de ressarcimento erário. Prazo: Vigerá por 12 meses a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura.

Cubatão, 09 de Novembro de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos da Lei Municipal nº 1.383/1983 NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo a recolher o valor referente à Taxa de Licença para Obras Particulares.

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Valor original (R\$) | Inscrição imobiliária | Lançamento | Processo |
|-----------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|------------|-----------|
| IRENE CELIA DOS SANTOS MELO | 063.317.568-41 | 972,30 | 0204.0020.0036-000 | 1559134 | 4484/1998 |

O boleto para o pagamento deverá ser retirado na DTD – Divisão de Tributos Arrecadados e Dívida Ativa, no Térreo da Prefeitura – Praça dos Emancipadores, s/n, Centro – Cubatão. O não recolhimento do valor no prazo de 30 dias da publicação deste edital ensejará a inscrição dos valores em Dívida Ativa.

Cubatão, 09 novembro 2020

Genaldo Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Alberto Maia
Diretor da Receita



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 578

Cubatão, segunda-feira, 9 de novembro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 14/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM E COZINHA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Ciência, a quem interessar, que o Pregão Presencial n.º 14/2020 seguirá sua normal tramitação, com designação de sessão pública para **Abertura de Propostas Comerciais e Lances no dia 24/11/2020 às 10h00**, de acordo com o **EDITAL RETIFICADO**.

Edital completo na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 09/11/2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Presidente da CPL
